



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, torna público que, realizará licitação, para **Registro de Preços** na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), LC Nº 123/06, Decreto Municipal 14/2023-GP de 21 de junho de 202, Portaria 207/2025 de 03 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - SECRETARIA MUNICIPAIS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 19/02/2025 às 08h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 26/02/2025 às 08h (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 26/02/2025 às 08h (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 06/03/2025 às 08h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 06/03/2025 às 08h (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, destinados a suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.1. **DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI e ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I).** Poderão participar do certame exclusivamente



Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, dentro da sua validade de apresentação para fins de licitação devidamente registrado no órgão competente, contendo Termo de Abertura e Encerramento do seu respectivo Livro Diário devidamente registrado, nos termos da legislação em vigor, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e o contador ou técnico de contabilidade responsável. Para as empresas obrigadas ao envio da Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil), apresentar o recibo, termo de abertura e encerramento do livro diário, assim como todas as informações expedidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente registrado

4.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



LC =

Ativo Circulante
Passivo Circulante

4.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.4.2. Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde - ANVISA), com a devida publicação no DOU;

4.4.3. Alvará ou atestado expedido pela vigilância sanitária da sede da licitante.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ de 0,01 (UM CENTAVO)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).



11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitada amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.



12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Acari/RN.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Minuta da ARP;
- ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO IV** – Dados da Empresa.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de fevereiro de 2025.

Maria Luiza de Medeiros Dantas
Pregoeira Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, conforme descrito no termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Descrição detalhada do objeto desta licitação a serem adquiridos com aproximado para MEDICAMENTOS DISTRIBUÍDOS NA FARMÁCIA BÁSICA: R\$ R\$ 1.201.968,71:

Nº	Item Nº	Item	Unidad e	Quantid e	Valor unitário	Valor total
1	21389	ACEBROFILINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 120 ML -	FR	600,0000	R\$ 12,33	R\$ 7.398,00
2	21390	ACEBROFILINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 120 ML -	FR	600,0000	R\$ 7,61	R\$ 4.567,98
3	29307	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML, SOL ORAL 120 ML -	FR	600,0000	R\$ 5,43	R\$ 3.259,98
4	29308	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML, SOL. ORAL 120 ML -	FR	600,0000	R\$ 6,69	R\$ 4.015,98
5	29309	ACICLOVIR 400 MG, COMPRIMIDO -	un	2000,0000	R\$ 1,79	R\$ 3.586,60
6	21392	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME 10 G -	un	300,0000	R\$ 2,26	R\$ 678,00
7	21393	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG, COMPRIMIDO -	un	10000,0000	R\$ 0,07	R\$ 733,00
8	21394	ÁCIDO ASCORBICO 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML -	un	300,0000	R\$ 1,56	R\$ 466,98
9	21395	ACIDO ASCORBICO 500 MG, COMPRIPI DO -	un	10000,0000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
10	29310	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO -	un	10000,0000	R\$ 0,04	R\$ 433,00
11	23348	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG, COMPRIMIDO -	un	6000,0000	R\$ 2,05	R\$ 12.319,80
12	29381	ÁCIDO VALPROICO 250 MG, CÁPSULA -	un	8000,0000	R\$ 0,45	R\$ 3.580,00
13	21485	ÁCIDO VALPROICO 500 MG, COMPRIMIDO -	un	12000,0000	R\$ 0,65	R\$ 7.800,00
14	29311	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL, 10 ML -	FR	400,0000	R\$ 1,22	R\$ 489,00
15	21398	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO -	un	2000,0000	R\$ 0,72	R\$ 1.430,00
16	21400	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG, COMPRIMIDO -	un	2000,0000	R\$ 0,58	R\$ 1.153,20
17	23349	ALOPURINOL 100MG, CPR -	un	3000,0000	R\$ 0,30	R\$ 892,50
18	21486	ALPRAZOLAM 0,5 MG, COMPRIMIDO -	un	3000,0000	R\$ 0,09	R\$ 262,50
19	29312	AMBROXOL 3 MG/ML, SOL. ORAL, 120 ML -	FR	800,0000	R\$ 6,43	R\$ 5.141,28
20	29313	AMBROXOL 6 MG/ML, SOL. ORAL 120 ML -	FR	800,0000	R\$ 3,05	R\$ 2.437,28
21	29314	AMBROXOL 7,5MG/ML, ORAL GOTAS/NEBULIZAÇÃO, 50 ML	FR	300,0000	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00



22	21401	AMIODARONA 200 MG, COMPRIMIDO -	un	3000,0000	R\$ 0,38	R\$ 1.147,50
23	21487	AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO -	un	30000,0000	R\$ 0,06	R\$ 1.899,00
24	21488	AMITRIPTILINA 75 MG, COMP -	un	3000,0000	R\$ 0,25	R\$ 739,80
25	29373	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML, SUSP. ORAL 75 ML -	FR	600,0000	R\$ 20,61	R\$ 12.367,98
26	29374	AMOXICILINA 50 MG/ML, SUSP. ORAL 150ML -	FR	600,0000	R\$ 20,26	R\$ 12.153,96
27	29375	AMOXICILINA 50 MG/ML, SUSP. ORAL 60ML -	FR	800,0000	R\$ 4,35	R\$ 3.480,00
28	29376	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG, CAPSULA -	un	6000,0000	R\$ 2,87	R\$ 17.220,00
29	21402	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA -	un	12000,0000	R\$ 0,29	R\$ 3.439,20
30	25692	ANLÓDIPINO 10 MG, COMPRIMIDO. -	un	6000,0000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
31	25693	ANLÓDIPINO 5 MG, COMPRIMIDO. -	un	3000,0000	R\$ 0,03	R\$ 99,90
32	29382	ARIPIPRAZOL 1MG/ML SOL. ORAL, 100 ML -	FR	600,0000	R\$ 157,35	R\$ 94.407,96
33	29383	ARIPIPRAZOL 1MG/ML SOL. ORAL, 150 ML -	FR	600,0000	R\$ 144,94	R\$ 86.961,96
34	21407	ATENÓLÓL 50 MG, COMPRIMIDO -	un	6000,0000	R\$ 0,06	R\$ 360,00
35	29384	ATOMOXETINA 10 MG -	un	3000,0000	R\$ 1,60	R\$ 4.785,00
36	21408	ATORVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO -	un	4000,0000	R\$ 0,18	R\$ 720,00
37	25701	ATORVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO. -	un	2000,0000	R\$ 0,39	R\$ 773,20
38	29377	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) SUSP. ORAL, 15 ML -	FR	600,0000	R\$ 6,83	R\$ 4.098,00
39	29378	AZITROMICINA 40 MG/ML (900 MG) SUSP. ORAL, 22,5 ML -	FR	400,0000	R\$ 17,26	R\$ 6.904,00
40	21409	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO -	un	8000,0000	R\$ 0,69	R\$ 5.520,00
41	25665	BETAISTINA 24 MG, COMPRIMIDO. -	un	3000,0000	R\$ 0,35	R\$ 1.059,90
42	21489	BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO -	un	15000,0000	R\$ 0,57	R\$ 8.499,00
43	21490	BROMAZEPAM 3 MG, COMPRIMIDO -	un	6000,0000	R\$ 0,09	R\$ 519,60
44	29315	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG, SOLUÇÃO ORAL PARA INALAÇÃO 20 ML -	FR	400,0000	R\$ 1,64	R\$ 657,32
45	29316	BROMIDRATO DE FENOTEROL , 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL PARA INALAÇÃO 20 ML -	FR	200,0000	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
46	29317	BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML -	FR	600,0000	R\$ 2,23	R\$ 1.338,00
47	23358	BUDESONIDA 50 MCG, SUSP. PARA INALAÇÃO NASAL -	un	600,0000	R\$ 28,45	R\$ 17.070,00
48	23359	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG, COMPRIMIDO. -	un	8000,0000	R\$ 0,76	R\$ 6.080,00
49	21411	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML, SOLUCAO ORAL 20 ML -	FR	600,0000	R\$ 6,13	R\$ 3.679,98
50	21412	CAPTÓPRIL 25 MG, COMPRIMIDO -	un	10000,0000	R\$ 0,05	R\$ 466,00
51	29385	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSP. ORAL 100 ML -	FR	500,0000	R\$ 8,45	R\$ 4.223,30
52	23456	CARBAMAZEPINA 200MG CPR. -	un	20000,0000	R\$ 0,43	R\$ 8.666,00
53	21491	CARBAMAZEPINA 400 MG, COMPRIMIDO -	un	10000,0000	R\$ 0,54	R\$ 5.433,00
54	29318	CARBOCISTEINA 20 MG/ML, SOL. ORAL 100 ML -	FR	600,0000	R\$ 5,14	R\$ 3.081,96
55	29319	CARBOCISTEINA 50 MG/ML, SOL. ORAL 100 ML -	FR	600,0000	R\$ 6,35	R\$ 3.810,00
56	25670	CARBONATO DE CÁLCIO 1.500 MG (600 MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI, COMPRIMIDO. -	un	3000,0000	R\$ 0,10	R\$ 289,80



57	23324	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR. -	un	30000,0000	R\$ 0,42	R\$ 12.699,00
58	29406	CARBONATO DE LITIO 450 MG -	un	20000,0000	R\$ 1,95	R\$ 38.932,00
59	21417	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO -	un	6000,0000	R\$ 0,09	R\$ 519,60
60	21418	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDO -	un	10000,0000	R\$ 0,77	R\$ 7.666,00
61	21415	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO -	un	2000,0000	R\$ 0,07	R\$ 146,60
62	21416	CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO -	un	10000,0000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
63	29379	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP. ORAL, 100 ML -	FR	500,0000	R\$ 10,04	R\$ 5.021,65
64	21419	CEFALEXINA 500 MG, CÁPSULA -	un	12000,0000	R\$ 0,64	R\$ 7.719,60
65	29320	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, 20+0,5+2,5 MG/G, POMADA 10 G -	un	600,0000	R\$ 2,52	R\$ 1.512,00
66	29321	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20+0,5 MG/G, POMADA 10 G -	un	600,0000	R\$ 2,49	R\$ 1.491,96
67	25698	CETOCONAZOL 200 MG, COMPRIMIDO. -	un	1000,0000	R\$ 0,27	R\$ 273,30
68	29322	CETOCONAZOL, 20 MG/ML, SHAMPOO, 100 ML -	FR	300,0000	R\$ 5,82	R\$ 1.744,98
69	21421	CETOPROFENO 150 MG, COMPRIMIDO -	un	6000,0000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
70	21422	CETOPROFENO 20 MG/ML, SOLUCAO ORAL 20 ML -	FR	600,0000	R\$ 3,52	R\$ 2.112,00
71	29323	CICLOBENZAPRINA 10 MG, COMPRIMIDO -	un	6000,0000	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
72	29324	CICLOBENZAPRINA 5 MG, COMPRIMIDO -	un	3000,0000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
73	21423	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO -	un	4000,0000	R\$ 0,46	R\$ 1.853,20
74	29325	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO -	un	2000,0000	R\$ 0,24	R\$ 486,60
75	23367	CIPROFIBRATO 100 MG CPR -	un	8000,0000	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
76	23368	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR. -	un	6000,0000	R\$ 0,35	R\$ 2.119,80
77	21492	CITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO -	un	6000,0000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
78	25674	CLARITROMICINA 500 MG, EM CÁPSULA. -	un	3000,0000	R\$ 1,73	R\$ 5.190,00
79	21424	CLINDAMICINA 300 MG, CÁPSULA -	un	8000,0000	R\$ 1,29	R\$ 10.346,40
80	21493	CLOBAZAM 10 MG, COMPRIMIDO -	un	2000,0000	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
81	21495	CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPRIMIDO -	un	8000,0000	R\$ 0,06	R\$ 506,40
82	21494	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUCAO ORAL 20 ML -	FR	1000,0000	R\$ 2,45	R\$ 2.446,60
83	23458	CLONAZEPAM 2MG CPR. -	un	20000,0000	R\$ 0,08	R\$ 1.532,00
84	25672	CLOPIDOGREL 75 MG, COMPRIMIDO. -	un	8000,0000	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
85	29386	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG, CPR -	un	3000,0000	R\$ 0,36	R\$ 1.069,80
86	23460	CLORPROMAZINA 100MG CPR. -	un	3000,0000	R\$ 0,67	R\$ 2.017,50
87	23326	CLORPROMAZINA 25MG CPR. -	un	3000,0000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
88	21430	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G, POMADA 30 G -	un	200,0000	R\$ 9,98	R\$ 1.996,00
89	21429	COLAGENASE 0,6 UI/G, POMADA 30 G -	un	200,0000	R\$ 11,74	R\$ 2.348,50
90	29326	COMPLEXO B LÍQUIDO, SOLUÇÃO ORAL 100 ML -	un	300,0000	R\$ 2,42	R\$ 724,98
91	21431	COMPLEXO B, COMPRIMIDO -	un	8000,0000	R\$ 0,65	R\$ 5.172,80
92	29327	CURATIVO ALGINATO CALCIO 10X10 CM, CX C/ 10 UNID -	CX	200,0000	R\$ 36,87	R\$ 7.374,66



93	29328	CURATIVO ALGINATO CALCIO/PRATA 10X10 CM, CX C/ 10 UNID -	CX	200,0000	R\$ 64,41	R\$ 12.881,00
94	29329	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 CM, CX C/ 10 UNID -	CX	200,0000	R\$ 50,54	R\$ 10.108,66
95	25675	DAPAGLIFLOZINA 10 MG, COMPRIMIDO. -	un	12000,0000	R\$ 4,14	R\$ 49.639,20
96	23372	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G. -	un	1000,0000	R\$ 1,16	R\$ 1.163,30
97	23374	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML. -	FR	600,0000	R\$ 4,46	R\$ 2.676,00
98	29330	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO -	un	3000,0000	R\$ 2,42	R\$ 7.269,90
99	23327	DIAZEPAM 10MG CPR. -	un	10000,0000	R\$ 0,09	R\$ 866,00
100	23328	DIAZEPAM 5 MG CPR -	un	5000,0000	R\$ 0,06	R\$ 316,50
101	23380	DIMENIDRINATO 25 MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG, SOLUÇÃO ORAL 20 ML -	FR	300,0000	R\$ 9,24	R\$ 2.770,98
102	29331	DIMENIDRINATO 50 MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG, COMPRIMIDO -	un	3000,0000	R\$ 1,73	R\$ 5.179,80
103	29332	DIPIRONA SÓDICA 1 G, COMPRIMIDO -	un	10000,0000	R\$ 0,75	R\$ 7.533,00
104	23385	DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML, SOL. ORAL XAROPE 100 ML -	FR	600,0000	R\$ 5,88	R\$ 3.525,96
105	23384	DIPIRONA SÓDICA 500 MG, COMP -	un	20000,0000	R\$ 0,19	R\$ 3.866,00
106	23387	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOL. ORAL GOTAS 10 ML -	FR	600,0000	R\$ 1,35	R\$ 811,98
107	23386	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOL. ORAL GOTAS 20 ML -	FR	600,0000	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
108	29333	DOXAZOSINA 2 MG, COMPRIMIDO -	un	2000,0000	R\$ 0,10	R\$ 206,60
109	29334	DOXAZOSINA 4 MG, COMPRIMIDO -	un	2000,0000	R\$ 0,32	R\$ 646,60
110	7392	DOXICICLINA 100 MG, COMPRIMIDO -	un	2000,0000	R\$ 0,44	R\$ 873,20
111	29335	EMPAGLIFLOZINA 10 MG, COMPRIMIDO -	un	6000,0000	R\$ 7,74	R\$ 46.440,00
112	21434	EMPAGLIFLOZINA 25 MG, COMPRIMIDO -	un	10000,0000	R\$ 9,10	R\$ 91.000,00
113	21435	ENALAPRIL 10 MG, COMPRIMIDO -	un	6000,0000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
114	21436	ENALAPRIL 20 MG, COMPRIMIDO -	un	8000,0000	R\$ 0,11	R\$ 906,40
115	29388	ESCITALOPRAM 10 MG CPR -	un	6000,0000	R\$ 0,30	R\$ 1.819,80
116	29389	ESCITALOPRAM 20 MG CPR -	un	6000,0000	R\$ 0,32	R\$ 1.939,80
117	29336	ESOMEPRAZOL 20 MG -	un	6000,0000	R\$ 0,95	R\$ 5.679,60
118	25677	ESPINHEIRA SANTA 380 MG, CAPSULAS. -	un	3000,0000	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
119	25678	ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMPRIMIDO. -	un	3000,0000	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
120	21438	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO -	un	10000,0000	R\$ 0,24	R\$ 2.366,00
121	23391	ESPIRONOLACTONA 50 MG, COMPRIMIDO -	un	3000,0000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
122	25709	ESTRIOL 1 MG/G, CREME VAGINAL 50 MG -	un	300,0000	R\$ 7,80	R\$ 2.340,75
123	23393	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG, CPR -	un	2000,0000	R\$ 1,35	R\$ 2.706,60
124	21497	FENITOINA 100 MG, COMPRIMIDO -	un	10000,0000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
125	23463	FENOBARBITAL 100MG CPR. -	un	20000,0000	R\$ 0,54	R\$ 10.700,00
126	23330	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL. -	FR	600,0000	R\$ 5,09	R\$ 3.054,00
127	21442	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA -	un	1500,0000	R\$ 0,56	R\$ 836,25
128	21499	FLUOXETINA 20 MG, CÁPSULA -	un	20000,0000	R\$ 0,09	R\$ 1.732,00



129	29390	FLUOXETINA 20 MG/ML, 20 ML SOL. ORAL -	FR	600,0000	R\$ 22,45	R\$ 13.467,00
130	23333	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG -	un	8000,0000	R\$ 0,30	R\$ 2.426,40
131	21443	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO -	un	6000,0000	R\$ 0,05	R\$ 319,80
132	23394	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR. -	un	6000,0000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
133	29337	GLICLAZIDA 30MG, COMP. DE LIB. PROLONGADA -	un	10000,0000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
134	29338	GLICLAZIDA 60MG, COMP. DE LIB. PROLONGADA -	un	6000,0000	R\$ 0,72	R\$ 4.320,00
135	29339	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) XAROPE 120 ML, SEM AÇUCAR -	FR	600,0000	R\$ 2,22	R\$ 1.332,00
136	23464	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL. -	FR	600,0000	R\$ 4,09	R\$ 2.451,96
137	21500	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO -	un	6000,0000	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
138	21445	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG, COMPRIMIDO -	un	6000,0000	R\$ 1,07	R\$ 6.439,80
139	21444	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG, COMPRIMIDO -	un	4000,0000	R\$ 0,81	R\$ 3.253,20
140	21446	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO -	un	10000,0000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
141	29340	HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) CREME -	un	600,0000	R\$ 6,87	R\$ 4.123,98
142	21448	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100 ML -	FR	200,0000	R\$ 2,17	R\$ 434,66
143	29341	IBUPROFENO 100 MG/ML SOLUCAO ORAL, 30ML -	FR	600,0000	R\$ 2,88	R\$ 1.728,00
144	29342	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO -	un	2000,0000	R\$ 0,16	R\$ 325,00
145	29343	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUCAO ORAL, 30ML -	FR	600,0000	R\$ 2,37	R\$ 1.423,98
146	29344	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO -	un	6000,0000	R\$ 0,19	R\$ 1.155,00
147	29345	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML COM CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML. -	un	800,0000	R\$ 70,48	R\$ 56.386,64
148	25681	ISORSSOBIDA 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL. -	un	2000,0000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
149	29402	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA -	un	2000,0000	R\$ 0,86	R\$ 1.725,00
150	21449	IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO -	un	2000,0000	R\$ 0,45	R\$ 890,00
151	29346	LACTULOSE 667 MG/ML, SOL. ORAL, 120 ML -	FR	300,0000	R\$ 5,23	R\$ 1.567,98
152	21451	LEVOFLOXACINO 500 MG, COMP -	un	6000,0000	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00
153	23332	LEVOMEPRAZIMA 40 MG/ML, 20 ML SOLUCAO ORAL -	FR	600,0000	R\$ 15,85	R\$ 9.508,80
154	29392	LEVOMEPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO. -	un	8000,0000	R\$ 1,53	R\$ 12.240,00
155	29391	LEVOMEPROMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO -	un	6000,0000	R\$ 0,83	R\$ 4.980,00
156	21456	LEVOTIROXINA 100 MCG, COMPRIMIDO -	un	3000,0000	R\$ 0,19	R\$ 559,80
157	21454	LEVOTIROXINA 25 MCG, COMPRIMIDO -	un	3000,0000	R\$ 0,16	R\$ 469,80
158	21455	LEVOTIROXINA 50 MCG, COMPRIMIDO -	un	3000,0000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
159	23406	LIDOCAINA GEL 20 MG/G 30G. -	un	600,0000	R\$ 4,22	R\$ 2.533,98
160	29347	LORATADINA 1 MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML -	un	800,0000	R\$ 2,79	R\$ 2.234,64
161	23407	LORATADINA 10MG CPR. -	un	6000,0000	R\$ 0,12	R\$ 699,60
162	23409	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR. -	un	10000,0000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
163	29348	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 100 ML -	FR	600,0000	R\$ 2,10	R\$ 1.261,98



164	29349	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML XAROPE 120ML -	FR	600,0000	R\$ 6,66	R\$ 3.996,00
165	29350	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, COMPRIMIDO -	un	3000,0000	R\$ 0,28	R\$ 825,00
166	23412	MEBENDAZOL 100 MG CPR. -	un	1000,0000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
167	23413	MEBENDAZOL 20 MG/ML 30 ML SOLUCAO ORAL. -	FR	200,0000	R\$ 2,26	R\$ 452,66
168	21457	MELOXICAM 15 MG, COMPRIMIDO -	un	6000,0000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
169	29351	METFORMINA, CLORIDRATO, 500 MG COMPRIMIDO -	un	10000,0000	R\$ 0,29	R\$ 2.866,00
170	29352	METFORMINA, CLORIDRATO, 850 MG COMPRIMIDO -	un	10000,0000	R\$ 0,23	R\$ 2.266,00
171	23416	METILDOPA 250 MG CPR. -	un	6000,0000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
172	23417	METILDOPA 500 MG CPR. -	un	6000,0000	R\$ 0,94	R\$ 5.619,60
173	29393	METILFENIDATO 10 MG -	un	3000,0000	R\$ 0,69	R\$ 2.059,80
174	23418	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR. -	un	6000,0000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
175	23419	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10ML SOLUCAO ORAL. -	FR	600,0000	R\$ 1,60	R\$ 961,98
176	23334	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G. -	un	300,0000	R\$ 5,67	R\$ 1.701,00
177	23420	METRONIDAZOL 250MG CPR -	un	8000,0000	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
178	25717	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO -	un	6000,0000	R\$ 0,61	R\$ 3.679,80
179	23423	MUPIROCINA 20MG POMADA 15 G. -	un	300,0000	R\$ 27,82	R\$ 8.346,00
180	29353	NAPROXENO 500 MG, COMPRIMIDO -	un	3000,0000	R\$ 0,65	R\$ 1.939,80
181	23425	NEOMICINA, SULFATO DE BACITRACINA POM. 5 MG/G+ 250 UI/G 15G -	un	3000,0000	R\$ 1,37	R\$ 4.119,90
182	23426	NIFEDIPINO 10 MG CPR. -	un	1000,0000	R\$ 0,59	R\$ 585,00
183	23428	NIMESULIDA 100 MG CPR. -	un	12000,0000	R\$ 0,10	R\$ 1.159,20
184	23429	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML SOLUCAO ORA -	FR	400,0000	R\$ 1,83	R\$ 731,00
185	25683	NISTATINA 100.000 UI/4 G, CREME VAGINAL 60 MG. -	un	300,0000	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
186	29354	NISTATINA 100.000 UI/ML 50ML SUSP. ORAL, 30 ML -	FR	300,0000	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
187	25684	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G, CREME VAGINAL 80 MG. -	un	300,0000	R\$ 3,91	R\$ 1.173,99
188	21461	NITROFURANTOINA 100 MG, CÁPSULA -	un	10000,0000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
189	29394	OLANZAPINA 10MG. -	un	5000,0000	R\$ 0,99	R\$ 4.966,50
190	21465	ÓLEO MINERAL 100 ML -	FR	200,0000	R\$ 3,25	R\$ 649,32
191	21466	OMEPRAZOL 20 MG CPR -	un	15000,0000	R\$ 0,10	R\$ 1.549,50
192	23433	OMEPRAZOL 40MG CPR. -	un	6000,0000	R\$ 0,19	R\$ 1.159,80
193	25685	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG, COMPRIMIDO. -	un	2000,0000	R\$ 0,63	R\$ 1.255,00
194	25686	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG, COMPRIMIDO. -	un	6000,0000	R\$ 0,33	R\$ 1.999,80
195	23467	OXCARBAZEPINA 60MG/ML, SUSPENSAO ORAL 100ML -	un	300,0000	R\$ 35,72	R\$ 10.714,98
196	29355	PANTOPRAZOL 20 MG -	un	10000,0000	R\$ 0,14	R\$ 1.366,00
197	21467	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUCAO ORAL 15 ML -	FR	600,0000	R\$ 1,42	R\$ 849,96
198	23436	PARACETAMOL 500 MG, COMP -	un	6000,0000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
199	23437	PARACETAMOL 750 MG, COMP -	un	4000,0000	R\$ 0,18	R\$ 720,00



200	21503	PAROXETINA 20 MG, COMPRIMIDO -	un	12000,0000	R\$ 0,51	R\$ 6.120,00
201	29356	PASTA D'AGUA (ÓXIDO DE ZINCO 25%) -	un	200,0000	R\$ 7,78	R\$ 1.556,66
202	29357	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG, PÓ. -	un	1000,0000	R\$ 0,37	R\$ 373,30
203	29358	PERMETRINA 10 MG/ML (1%), LOÇÃO 60 ML -	FR	100,0000	R\$ 2,48	R\$ 247,66
204	29359	PERMETRINA 50 MG/ML (5%), LOÇÃO 60 ML -	FR	300,0000	R\$ 2,92	R\$ 876,99
205	29360	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 60 ML -	FR	800,0000	R\$ 4,51	R\$ 3.610,64
206	21472	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO -	un	10000,0000	R\$ 0,26	R\$ 2.566,00
207	21471	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO -	un	3000,0000	R\$ 0,13	R\$ 382,50
208	29395	PREGABALINA 75 MG -	un	10000,0000	R\$ 0,19	R\$ 1.866,00
209	29361	PROMETAZINA 25 MG, COMPRIMIDO. -	un	10000,0000	R\$ 0,50	R\$ 4.966,00
210	25688	PROPANOLOL 40 MG, COMPRIMIDO. -	un	3000,0000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
211	29396	QUETIAPINA 25 MG -	un	6000,0000	R\$ 0,10	R\$ 619,80
212	29397	QUETIAPINA 50 MG -	un	10000,0000	R\$ 1,61	R\$ 16.133,00
213	23441	RAMIPRIL 5 MG, COMP -	un	3000,0000	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
214	29362	RISEDRONATO SÓDICO 35 MG -	un	2000,0000	R\$ 8,40	R\$ 16.793,20
215	29398	RISPERIDONA 1 MG CPR -	un	8000,0000	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
216	21504	RISPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30 ML -	FR	800,0000	R\$ 9,42	R\$ 7.538,00
217	29399	RISPERIDONA 2 MG CPR -	un	12000,0000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
218	29400	RISPERIDONA 3 MG CPR -	un	8000,0000	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
219	21474	RIVAROXABANA 10 MG, COMPRIMIDO -	un	4000,0000	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
220	21475	RIVAROXABANA 20 MG, COMPRIMIDO -	un	6000,0000	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
221	23444	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,96G. -	un	10000,0000	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00
222	21476	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL -	un	200,0000	R\$ 15,28	R\$ 3.056,66
223	29366	SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL PARA NEBULIZAÇÃO, 10 ML -	FR	200,0000	R\$ 17,36	R\$ 3.472,00
224	23445	SECNIDAZOL 1G CPR. -	un	400,0000	R\$ 1,16	R\$ 464,00
225	21505	SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDO -	un	50000,0000	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00
226	21478	SIMETICONA 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 15ML -	FR	1000,0000	R\$ 1,61	R\$ 1.606,60
227	29367	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO -	un	6000,0000	R\$ 0,13	R\$ 799,80
228	29368	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO -	un	6000,0000	R\$ 0,14	R\$ 819,60
229	21479	SUCCINATO DE METOPROPOL 25 MG, COMPRIMIDO -	un	3000,0000	R\$ 0,20	R\$ 589,80
230	21480	SUCCINATO DE METOPROPOL 50 MG COMP -	un	6000,0000	R\$ 0,50	R\$ 2.979,60
231	23338	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA 50 G -	un	800,0000	R\$ 5,42	R\$ 4.333,28
232	29380	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400+80 MG, COMPRIMIDO -	un	4000,0000	R\$ 0,17	R\$ 666,40
233	29369	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETRAPIM (40+8MG/ML) 100ML SUSPENSAO ORAL. -	FR	300,0000	R\$ 2,55	R\$ 765,99
234	23449	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML, SOL. ORAL XAROPE 100 ML -	FR	300,0000	R\$ 18,48	R\$ 5.544,00



235	29370	SULFATO FERROSO 125 MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, 30ML -	FR	300,0000	R\$ 2,25	R\$ 673,98
236	23451	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, XAROPE 100 ML. -	FR	200,0000	R\$ 3,54	R\$ 708,00
237	21481	SULFATO FERROSO 40 MG, COMPRIMIDO -	un	10000,0000	R\$ 0,10	R\$ 1.025,00
238	29371	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO. -	un	300,0000	R\$ 1,29	R\$ 385,50
239	29372	SUPOSITORIO DE GLICERINA PEDIATRICO -	un	300,0000	R\$ 1,26	R\$ 378,00
240	23453	TENOXICAM 20MG CPR. -	un	4000,0000	R\$ 0,57	R\$ 2.293,20
241	23341	TRAMADOL 50MG CPR. -	un	8000,0000	R\$ 0,52	R\$ 4.120,00
242	21482	TRIANCINOLONA ACETONIDA1 MG/G, POMADA 10 G -	un	200,0000	R\$ 3,23	R\$ 646,00
243	29401	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/ 5 ML SOLUCAO ORAL, 100 ML -	FR	500,0000	R\$ 8,14	R\$ 4.068,75
Valor Total:					R\$ 1.201.968,71	

3.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 **Aquisição de Medicamentos Distribuídos na Farmácia Básica** deste Termo de Referência está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

3.2. **Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Farmácia Básica, em razão do funcionamento e continuidade dos trabalhos;**

3.3. **A aquisição de faz necessário devido o uso contínuo de medicamentos** para uma boa prestação de serviços à comunidade, faz-se necessário à aquisição dos itens acima descrito através do presente certame para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico desse termo de referencia e nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Os produtos deverão ser **entregues em até 15 (quinze) dias** corridos após a solicitação de compra, diretamente na Farmácia Básica Municipal, localizada na Rua Paulo de Honório, 01 **sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;**



4.3. No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá observar a validade dos itens. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da data da entrega do produto.

4.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas no item 4.2, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

4.5. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas nos itens 4.2 e 4.3, respectivamente, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

5.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

5.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos MEDICAMENTOS, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

6.2 Não é admitida a subcontratação dos Medicamentos.

Garantia da contratação

6.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

7.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Condições de Entrega

7.1 Os materiais serão **entregue no prazo de até 15 (quinze) dias** corridos, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, o **local de entrega será na Farmácia Básica Municipal** situada na Rua da Paulo de Honório, 01, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN e o custo é de inteira responsabilidade da contratada.

7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso de força maior.

7.3 O primeiro licitante classificado deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra em forma de catálogo do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexo.

7.4 O material que se refere o subitem anterior deverá ser entregue no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, o local de entrega será na Farmácia básica, situada na Rua da Paulo de Honório, 01, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN ou encaminha para o e-mail: secretariadesaude@carnaubadosdantas.rn.gov.br

8.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada Claudio Roberto Dantas (CPF: 053.755.534-06), Coordenador da Farmácia Básica e pela CAF - PORTARIA 040/2025- GP, de 02 de Janeiro de 2025, fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de Pagamento

9.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

10.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2 O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, documentos que comprovem que o item contratado atende os requisitos deste documento, como catálogos ou fichas técnicas.

11.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Instrumento equivalente.

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BASICA



Programa:	0007	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BASICA
Programa:	0007	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/SERVIÇOS DE SAUDE DA APS-ESF
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				
	1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023	MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Ação:	2059	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE
--------	----	-----------------	----------	-----	-----------------------------



		DE SAUDE			CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2027	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	303	SUPORE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0021	MELHORIA DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Ação:	2036	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de fevereiro de 2025.

LUÍS EDUARDO DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF 100.926.714.03
PORT. Nº 011/2025



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos ___(XXXXX) dias do mês de _____ do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - Centro - CEP - 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.088.254/0001-15, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, *****, inscrito no CPF: *****, brasileiro, *****, denominada simplesmente CONTRATANTE, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa xxxxxx e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XXX/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:



CNPJ:
ENDEREÇO:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carnaúba dos Dantas /RN, ___ de _____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn/#/assinatura> e informe o código d2b88dcf-7e99-4dec-a21f-bcb965bd4d97, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

Aos ___(XXXXX) dias do mês de _____ do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - Centro - CEP - 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.088.254/0001-15, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, xxxxxxxx, inscrito no CPF: xxxxxxxx, brasileiro, xxxxx, denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº ___/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2025**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:



LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___ podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acari/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Carnaúba dos Dantas/RN, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn/#/assinatura> e informe o código d2b88dcf-7e99-4dec-a21f-bcb965bd4d97, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Assinaturas

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS (XXX.301.284-XX)

Título: Pregoeira Municipal

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônico e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/assinatura> e informe o código d2b88dcf-7e99-4dec-a21f-bcb965bd4d97, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.